PROCESSO ADMINISTRATIVO 0206 ASSINADO ELETRONICAMENTE

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS MATERIAIS

A exigência de aplicação da logomarca da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI nos itens 2, 3, 4 e 6 fundamenta-se na necessidade de identificar a vinculação institucional dos materiais empregados nas operações de sinalização temporária, disciplinamento e organização do trânsito municipal.

Os equipamentos serão utilizados em vias e espaços públicos, em situações como intervenções viárias, obras, eventos e atendimentos emergenciais, estando sujeitos a deslocamentos, distribuição em diferentes pontos de operação e posterior recolhimento. Por serem materiais transportáveis e visualmente semelhantes aos utilizados por empresas e outras instituições, a identificação da AMTI permite distinguir os bens da Autarquia, facilita sua conferência e recuperação e contribui para reduzir os riscos de mistura, recolhimento indevido, extravio e utilização não autorizada.

A identificação também auxilia as equipes na organização dos materiais durante sua distribuição, transferência e devolução, complementando os registros administrativos de movimentação e guarda. Dessa forma, constitui medida de apoio ao controle dos bens públicos e à responsabilização por sua utilização, sem substituir os demais procedimentos de controle adotados pela Autarquia.

A entrega dos materiais com a identificação aplicada busca disponibilizá-los em condições de utilização imediata, evitando etapa posterior de personalização pela Administração. A conveniência dessa solução deverá estar respaldada na pesquisa de mercado e na estimativa de preços, considerando o custo da aplicação e sua compatibilidade com os benefícios operacionais pretendidos.

A exigência refere-se exclusivamente à identificação institucional do órgão destinatário, sem indicação de marca comercial, fabricante ou fornecedor. Para preservar a competitividade, deverão ser admitidas técnicas de aplicação compatíveis com o material de cada equipamento, desde que assegurem aderência, legibilidade e resistência às condições de uso e exposição ao tempo, sem imposição de processo exclusivo de fabricação.

A logomarca deverá ser aplicada em área que não comprometa as cores de sinalização, as faixas refletivas, a visibilidade, a integridade ou o desempenho dos equipamentos, observadas as normas técnicas e de trânsito aplicáveis. Sua utilização terá caráter estritamente institucional, vedada a inclusão de nomes, imagens, slogans ou outros elementos de promoção pessoal de autoridades ou servidores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0207 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assim, a exigência justifica-se por sua vinculação às necessidades de identificação e controle operacional dos materiais, devendo ser implementada de maneira proporcional, economicamente justificada e compatível com a ampla participação de fornecedores.

Itapipoca-CE, 21 de outubro de 2026.

Erandir Soares Rodrigues
Presidente - AMTI
Matrícula: 125747-1

Erandir Soares Rodrigues

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca